

Publicado no Suplemento do DO/DF de 26.06.87

R E S O L U Ç Ã O N º 290 /87 - CTPC/DF

8.000 MLB. - 100X1 - 10/84

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 14 do processo nº 030.003093/87,

R E S O L V E :

1. Julgar improcedente o recurso apresentado pelo Sr. Pedro Saldanha Peixoto, motorista da Viação Pioneira Ltda, mantendo a penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 202/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987

JOSE ROBERTO ARRUÇA
Presidente

WILSON MAÇIEL RAMOS
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FOMES DIEGUES
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

MICHEL RUIZ SOSA
Membro

ARTHUR CÉLIO DE MELLO
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

IVELISE Mª LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro